



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**PROJETO DE LEI**

**ALTERA A LEI Nº 3.878, DE 11 DE JULHO DE 2005, NO TOCANTE À REALIZAÇÃO DE SHOWS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM RESTAURANTES, BARES, CLUBES E CASAS NOTURNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei nº 3.878, de 11 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. Observados os limites estabelecidos no artigo 3º desta lei, fica autorizada a realização de shows e apresentações artísticas em restaurantes, bares e afins localizados no município de Garça, mediante alvará de funcionamento especial, de quarta-feira a domingo, com horário limitado até as 02 (duas) horas da manhã.*

*Parágrafo único. Em situações de emergência epidemiológica, convulsão social ou calamidade pública, poderão ser restritos os dias e horários de trata o caput deste artigo, observados os preceitos da legislação de regência.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 05 de janeiro de 2022.

**LUCAS CATETO**  
**VEREADOR - CIDADANIA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

---

### JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 05 de janeiro de 2022.

*Senhores Vereadores:*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, o qual visa possibilitar, mediante alvará de funcionamento especial, a realização de shows e apresentações artísticas em restaurantes, bares e afins, de quarta-feira a domingo, com horário limitado até as 02 (duas) horas da manhã.

O segmento de eventos e entretenimento, um dos mais prejudicados pela pandemia de Covid-19, já vê sinais positivos, com retomada de emprego e da atividade ainda neste ano, e previsão de aceleração em 2022.

Segundo entidades setoriais, as medidas preventivas contra o novo coronavírus chegaram a atingir 97% deste setor.

De acordo com a Associação Brasileira de Empresas de Eventos (Abeoc Brasil), o setor representado pela entidade movimentou, em 2019, **4,75% do PIB** (soma dos bens e serviços produzidos no país) e gerou **13 milhões de empregos**.

Já a Associação Brasileira dos Promotores de Eventos (Abrape) prevê que o setor volte a operar com 50% da oferta regular do mercado até dezembro de 2021. Ao longo de 2022, a perspectiva é que 100% da programação de eventos tenha voltado, o que representa mais de 590 mil eventos no ano.

Por outro lado, de acordo com os dados da Secretaria Municipal de Saúde, até 07/11/2021, **35.103** (trinta e cinco mil, cento e três) Garçenses já haviam sido completamente imunizados contra a Covid-19 (2ª dose e dose única), o que representa, aproximadamente, **79% da população local**.

Por tais motivos, diante da necessidade de se retomar essa importante atividade econômica em nosso município, especialmente após grande parcela da população já se encontrar completamente imunizada, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei em testilha.

Atenciosamente,

**LUCAS CATETO**  
**VEREADOR - CIDADANIA**



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).